



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, CNPJ nº 04.287.990/0001-41, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, conforme detalhamento constante no presente Edital de Licitação e seus anexos.

1. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05.

2. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.**

3. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO: **PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: O valor máximo admitido para este Pregão Eletrônico é fixado em R\$ 26.881,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais), que corresponde ao somatório dos valores máximos admitidos e estimados para os Lotes I ao VI a serem apresentados conforma detalhamentos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**, e valores totais máximos detalhados abaixo:

Lote 1 - R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Lote 2 - R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

Lote 3 - R\$ 3.487,50 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lote 4 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Lote 5 - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Lote 6 - R\$ 1.803,50 (mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)

Valor total - R\$ 26.881,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais)

ATENÇÃO AOS LICITANTES - OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: CONSIDERANDO QUE OS LOTES POSSUEM VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO, E VISANDO ATENDER AOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, VINCULAÇÃO AO EDITAL, CELERIDADE, OBJETIVIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, COMPETITIVIDADE, PLANEJAMENTO, PROPORCIONALIDADE (ENTRE OUTROS), SERÃO DESCREDECENCIADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS COM VALORES TOTAIS SUPERIORES AOS CONSTANTES PARA CADA LOTE DA LICITAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADOS ACIMA.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2021

6. LICITAÇÃO: Nº 001PE/2022

7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

9. ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

10. DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS

Início de acolhimento das propostas:	Dia 01/02/2022 às 09:00 horas
Limite do Acolhimento das propostas:	Até o dia 10/02/2022 às 09:00 horas
Abertura das propostas:	Dia 10/02/2022 às 09:00 horas
Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 10/02/2022 às 10:00 horas
Tempo de disputa do lote:	05 (cinco) minutos, mais o tempo aleatório do sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

11. Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 5001

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). Portal Eletrônico: <https://cmlf.ba.gov.br>. e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br. Pregoeiro: Clodoaldo Rocha dos Santos Filho.

Dúvidas, esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (Art., 24 § 1º do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019).

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA**, a ser julgada em **Lotes de números I ao VI**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes do **ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** deste Edital.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado, será de **até 31/12/2022**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo, disponíveis no site da Câmara Municipal de Lauro de Freitas – <https://cmlf.ba.gov.br/portaltransparencia>, e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL), de segunda a sexta das 8h às 12h, e através do e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

2.2 Poderão participar da presente licitação exclusivamente **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que não preencherem os requisitos do artigo 27 e seguintes da lei 8.666/93, bem como:

2.3.1 Pessoas físicas;

2.3.2 Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 33, inciso IV da Lei 8.666/93;

2.3.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.5 Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.

2.3.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87, IV da Lei 8666/93.

2.3.7 Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

3 DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05, e legislação pertinente.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.3 Como condição específica para participação neste pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e/ou de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica do representante para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com login/senha cadastrado pela licitante;

4.7 Não cabe ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Lauro de Freitas qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

4.8 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades), ou através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil S.A. como microempresas ou empresas de pequeno porte, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto 10.024/2019)

5.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site do Banco do Brasil, mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no Edital.

5.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor competente.

5.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6 DO CONTEUDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos utilizando duas casas decimais definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.4 A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

6.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

6.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

6.8 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.

6.9 A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura fixada no Preâmbulo do Edital, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.

6.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06).

6.11 As propostas de preços devem ser apresentadas contemplando os valores unitários e mensal/global, conforme modelo do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS** a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6.12 Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.13 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.15 SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor Global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Esses são assim considerados os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.15.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS todas as propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, aquelas que ultrapassem os preços descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** a este Edital, concernentes ao valor total do lote e equivalentes ao orçado pela Administração.

6.16 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.17 Deverá constar do envelope de proposta de preços a declaração da licitante de que está desimpedida de licitar e /ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.18 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente conforme modelo constante do **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – 002 “ DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ”

Para a habilitação dos interessados, serão exigidos, no envelope de habilitação, os documentos relativos a:

7.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovada mediante a apresentação:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira, comprovada mediante a apresentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4 Qualificação Técnica, será comprovada mediante a apresentação de:

I Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações, conforme modelo constante no **ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.**

7.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.**

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de Regularidade Fiscal, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

7.7 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição;

7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/06, art.43, § 1º;

7.9 A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

VIII DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 FASE INICIAL

8.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no preâmbulo do edital para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do site o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

8.1.2 A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

8.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE I AO LOTE VI)

8.3 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

8.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

8.3.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.3.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.3.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.3.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.3.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.3.12 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.13 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.14 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.15 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar em até 03 (três) horas, mediante a remessa da documentação através do e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br, em formato de PDF pesquisável, com o encaminhamento dos originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.3.15.1 A documentação a que se refere o item acima, compreende os seguintes documentos, podendo ser utilizados os modelos apresentados em anexo ao Edital, sendo:

- a) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS;
- b) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- c) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]
- d) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- e) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- f) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR 123/06) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- h) ANEXO IX – CREDENCIAL MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- i) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

8.3.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.3.17 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.3.18 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

8.3.19 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3.20 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

8.3.21 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.3.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.3.23 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.3.24 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova **PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS** com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, bem como os dados da empresa e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato respectivo. Os documentos deverão ser encaminhados para e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br, em formato de PDF pesquisável, devendo utilizar o modelo constante do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**.

IX DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

9.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

9.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

9.4 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso;

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XI DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Correrá por conta da contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros custos indiretos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.2 O Local e condições de execução dos serviços estão definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

XII DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**.

12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência;

12.5 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

12.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

12.8 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

XIII DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

XIV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada pelo CONTRATANTE a regular execução dos serviços e fornecimentos relativos ao mês da fatura;

14.2 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

14.3 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4 Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

14.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

XV DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

15.1 A concessão de reajustamento, nos termos do art. 40 XI e art. 55 III da Lei 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será precedida da solicitação do interessado.

15.2 A revisão de preços, nos termos do inc. I do art. 65 da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo

XVI DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O Regime de execução do presente contrato será EXECUÇÃO INDIRETA.

XVII DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após solicitação da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

17.2 A execução do contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, devendo ser realizados conforme prazo de atendimento estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo, na hipótese de ocorrer entrega de produtos ou bens, ser realizados no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência quantitativa e emissão de recibo.

17.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nos moldes do art. 67 da lei 8.666/93 ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou de seus agentes e prepostos.

17.5 Fiscalização do Contrato será exercida por profissional indicado pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

- a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
- e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- i) Promover, quando necessário, com a presença da contratada, a verificação dos fornecimentos já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade desses;
- j) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- k) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- l) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- m) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

XVIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 7. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

XIX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 19.2 Não permitir depósito de materiais alheios nas áreas de trabalho;
- 19.3 Não trocar ou alterar peças dos equipamentos sem a expressa autorização da CONTRATADA;
- 19.4 Interromper imediatamente o funcionamento dos equipamentos quando este apresentar irregularidades, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;
- 19.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.
- 19.6 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 19.7 Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 19.8 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

XX DAS PENALIDADES

- 20.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art.7º da Lei 10.520/2002.
 - 20.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;
 - b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- 20.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

20.5 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

20.5.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

20.5.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

20.5.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

re o valor do empenho e rescisão contratual;

20.5 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

20.6 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

20.6.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

20.7 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

20.8 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

20.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

20.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

20.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.12 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

20.13 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

20.14 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

20.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

XXI DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

XXII DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

XXIII DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES (Art. 22 a 24 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

23.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

23.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.3.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

25.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

25.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, e as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

25.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Lauro de Freitas.

XXVI FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IX – CREDENCIAL MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, segue regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, resta necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos, a serem entregues consoante a demanda, no setor de almoxarifado, prédio anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, nos trâmites que se seguem.

Ressalta se que a presente contratação visa sanar a demanda de serviços gráficos necessários à execução das diversas atividades administrativas imprescindíveis ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Cabe destacar, que a descrição e o quantitativo de materiais estimados neste Termo de Referência baseiam-se no histórico de consumo verificado em anos anteriores - levantados pelo setor de Almoxarifado através do contrato 004DL/2021, cabe destacar que com o aumento do quantitativo de vereadores de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um) na presente legislatura consoante previsto no parágrafo único do art.41 da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas, houve também a necessidade de adequação do quantitativo para que melhor possa atender as demandas dessa Casa Legislativa.

A reunião dos itens a serem adquiridos em processo licitatório único, justifica se em fase da natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam estreita relação entre si, bem como na necessária e adequada padronização das rotinas desta Casa Legislativa, de forma a evitar o aumento do número de fornecedores, eliminando os descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores e diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame, por item, conforme documentos acostados aos autos, seguirá os valores informados abaixo, conforme instrução normativa da União nº 73, Art. 6º.

Os valores de referencia contidos neste processo licitatório tem como base de calculo a mediana conforme instrução normativa da União acima citado, tendo em vista o momento econômico do país onde existe oscilação dos valores cotados pelas empresas na fase interna do processo.

Item	Descrição	Qtd	Mediana	Total Mediana
------	-----------	-----	---------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1	Crachás de Identificação funcional confeccionado em PVC, colorido, com medidas aproximadas de 54x86mm, com suporte plástico, personalização a saber: Apresentação Vertical; frente: Foto digitalizada do servidor, nome e cargo, brasão do município e identificação do órgão. Verso: Demais dados Funcionais	160,00	R\$ 16,50	R\$ 2.640,00
2	Capas de Processo em cartolina branca 240 gramas, tamanho 33x43cm, 1x0 cor branca personalizada	2.500,00	R\$ 4,18	R\$ 10.450,00
3	Cartões de visita em papel couchê 250g, 4x0 cor, 9x5cm. Informações de 01 (um) único lado. (pacote de 500 quinhentas unidades)	45,00	R\$ 77,50	R\$ 3.487,50
4	Placas de plástico para identificação nas portas dos setores, placas de 30x11cm, em plástico composto com letras em caixa, personalizada com o brasão do município, serviços de instalação incluso, nos prédios anexo (cores predominantes grafite, preto e branco) e sede (cores predominantes azul-claro, azul turquesa, branco e preto) da Câmara Municipal.	30,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00
5	Placas de plástico para identificação dos vereadores e da mesa na bancada do plenário, placas medindo 20x8cm, em plástico, com nome do vereador completo, partido e função com letras em caixa, personalizada com o brasão do município. Serviço de Instalação incluso, no prédio sede ou anexo da câmara municipal.	21,00	R\$ 14,50	R\$ 304,50
6	Placas de plástico para avisos de caráter geral, placas 30x22cm, em plástico 4x0 cor, composto com letras em caixa, personalizada com o brasão do município. Serviço de instalação incluso, no prédio sede da câmara municipal.	20,00	R\$ 40,45	R\$ 809,00
7	Convites para eventos, em papel couchê 250g, personalizados 4x0 cor, 10x15cm	6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
8	Envelopes A4 35x25cm, personalizado com o brasão do município e o texto: "Câmara Municipal de Lauro de Freitas – Desde 1963 garantindo cidadania" à frente, e endereço completos, telefones e horário de funcionamento ao verso, 5x0 cor.	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
Valor Total Médio				R\$ 26.881,00

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Os produtos serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento, via e-mail.

A entrega dos produtos no Almoxarifado do prédio anexo desta Câmara Municipal será de responsabilidade da contratada, sem ônus para este órgão, e deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, localizada no prédio anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, na Rua Araçonga 295, Loteamento Varandas Tropicais, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o contratante.

O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo setor competente, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na nota fiscal ou fatura.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais de aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

As notas fiscais DEVERÃO SER APRESENTADAS ACOMPANHADAS DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência, e também: a) A entrega deverá ser previamente agendada com o setor de Almoxarifado, responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento; b) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Câmara Municipal contratante. c) No caso de fornecimento de produtos fora das especificações deste termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, consoante item 5, caso



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

contrário, poderá ser considerada a inexecução contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo. d) Todos os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no mínimo. e) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. f) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. g) Responder aos questionamentos e atender à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone. h) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada, sempre que houver alteração, durante a vigência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratante deverá: a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. b) O servidor designado verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento etc.). c) Comunicar à empresa contratada, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo. d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada. e) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e consoante item alínea “a” do item 9 deste Termo de Referência, foi designada para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a Sr.^a Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, nos termos do ato administrativo nº 020/2021, publicado em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Legislativo, disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal. A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item NÃO EXCLUI E NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA GARANTIA

Os produtos deverão ter a garantia de 90 dias, contados da data do recebimento.

11. DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Caberá à contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE.

Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato VIGERÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato.

13. DO REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de fornecimento do objeto a ser contratado será de fornecimento parcelado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável, formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.30.00

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada manter DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Leandro Assis de Sousa

Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,
- ✓ Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas, a ser julgado pelo **MENOR VALOR POR LOTE (DISCRIMINAR OS VALORES PARA CADA LOTE OFERTADO CONFORME AS PLANILHAS ANEXADAS)**.

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

DETALHAMENTOS DOS LOTES 1 AO 6

Lotes	Itens	Descrição	Qtd	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	1	Crachás de Identificação funcional confeccionado em PVC, colorido, com medidas aproximadas de 54x86mm, com suporte plástico, personalização a saber: Apresentação Vertical; frente: Foto digitalizada do servidor, nome e cargo, brasão do município e identificação do órgão. Verso: Demais dados Funcionais	160	16,50	2.640,00
2	1	Capas de Processo em cartolina branca 240 gramas, tamanho 33x43cm, 1x0 cor branca personalizada	2.500	4,18	10.450,00
3	1	Cartões de visita em papel couchê 250g, 4x0 cor, 9x5cm. Informações de 01 (um) único lado. (pacote de 500 quinhentas unidades)	45	77,50	3.487,50
4	1	Convites para eventos, em papel couchê 250g, personalizados 4x0 cor, 10x15cm	6.000	1,00	6.000,00
5	1	Envelopes A4 35x25cm, personalizado com o brasão do município e o texto: "Câmara Municipal de Lauro de Freitas – Desde 1963 garantindo cidadania" à frente, e endereço completos, telefones e horário de funcionamento ao verso, 5x0 cor.	500	5,00	2.500,00
6	1	Placas de plástico para identificação nas portas dos setores, placas de 30x11cm, em plástico composto com letras em caixa, personalizada com o brasão do município, serviços de instalação incluso, nos prédios anexo (cores predominantes grafite, preto e branco) e sede (cores predominantes azul-claro, azul turquesa, branco e preto) da Câmara Municipal.	30	23,00	690,00
	2	Placas de plástico para identificação dos vereadores e da mesa na bancada do plenário, placas medindo 20x8cm, em plástico, com nome do vereador completo, partido e função com letras em caixa, personalizada com o brasão do município. Serviço de Instalação incluso, no prédio sede ou anexo da câmara municipal.	21	14,50	304,50
	3	Placas de plástico para avisos de caráter geral, placas 30x22cm, em plástico 4x0 cor, composto com letras em caixa, personalizada com o brasão do município. Serviço de instalação incluso, no prédio sede da câmara municipal.	20	40,45	809,00
Valor total do lote 6					1.803,50
Valor total dos lotes 1 ao 6					26.881,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas-BA, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06 declaramos que na data designada para o início da sessão pública da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022**, que estamos enquadrados na condição de:

(obs: assinalar a condição pertinente ao enquadramento da empresa).

(...) microempresa

(...) empresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Lauro de Freitas, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022**, DECLARAMOS:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. (obs: exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento às cláusulas 7.2.1.1 e 7.2.2.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista.

[OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO IX

CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2022

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por sua Presidenta Vereadora Rosaide Carvalho de Brito, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de FORNECIMENTO, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº _____, Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, detalhado na forma da planilha abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ----- até o dia -----.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ -----.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)^{365}$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão das ordens de serviços ou de fornecimento, iniciar-se-á execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 Promover a entrega dos objetos do contrato de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após sua solicitação, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

5.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da “Solicitação de Fornecimento”, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência e atesto quantitativo com emissão de recibo.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.5 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.5.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.5.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.5.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

9.5.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.6 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9.6.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.7 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

9.8 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

9.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.12 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.13 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.14 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

9.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

9.16 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.17. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.18 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Considerando as especificidades dos produtos o contrato em questão será fiscalizado por servidor especificamente designado, conforme detalhamento constante do item DO CONTROLE DA EXECUÇÃO do Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

13.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, -----

Rosenaide Carvalho de Brito

Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Contratante

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome:

CPF: